



LEI COMPLEMENTAR Nº057, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013

**Autoriza a concessão de uso de salas em imóvel da
Municipalidade que especifica e dá outras
providências.**

DR. JOÃO ROBERTO ALVES DOS SANTOS JUNIOR,
Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São
Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à
Instituição de Educação Superior Nacional HSM Ltda., CNPJ nº
07.858.740/0001-02, entidade mantenedora da Faculdade HSM de Santa Rita,
atual FA4Quatro- FACULDADE SANTARRITENSE - UNIESP, sediada nesta
cidade à Praça Lauro Costa, 61, Jardim Cel. Vitor Meirelles, mediante
concessão de direito real de uso, gratuito, pelo prazo vencível em 04 de
setembro de 2022, objeto da Lei Complementar Municipal nº 040, de 04 de
setembro de 2012, no imóvel de propriedade do Poder Público Municipal,
constante da Escola EMEF “Madre Carmelita”, situada nesta cidade à Praça
Professor Lauro Costa, 61, Jardim Cel. Victor Meirelles, para ampliação do
funcionamento da Escola de Educação Superior: Graduação, Pós Graduação,
Educação Superior: Pós Graduação e Extensão e Educação Profissional de
Nível Tecnológico, já ali instalada por força da Lei Municipal acima referida,
durante o período noturno, de:

- uma sala de vídeo para uso exclusivo, de forma
esporádica com instalação de uma lousa digital fornecida pela Cessionária, que
após o decurso do prazo desta cessão passa a pertencer ao Executivo
Municipal;

- uma sala para instalação de biblioteca, com acervo
completo, localizada na sala conjugada ao almoxarifado da escola. A biblioteca
ficará à disposição da Comunidade, após passar por devidas adaptações;

- uso do laboratório de informática pelos alunos da
Cessionária matriculados nos cursos de Administração e Pedagogia, com a
presença de um Professor e em contrapartida estará disponibilizando um



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibã”*

funcionário com formação em “Tecnologia da Informação” para manutenção das máquinas e equipamentos.

Artigo 2º - A concessionária se obriga a promover a limpeza das salas e equipamentos após o uso e restituí-los em bom estado de conservação;

Artigo 3º - Permanecem em plena vigência as demais condições estipuladas na Lei Complementar Municipal nº 040, de 04 de setembro de 2012.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, 06 de dezembro de 2013.

**DR. JOÃO ROBERTO ALVES DOS SANTOS JUNIOR.
PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 06 de dezembro de 2013.

**CARLOS ROBERTO STAINE PRADO
ASSESSOR DE GABINETE**